



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1.159 pg: 5
Data: 02.10.13 OB 10.13

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Sede F. P. Neves
Rubrica**LEI Nº1.161/2013.**

CRIA CARGO DE PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal, Anexo IV, na carreira do magistério público municipal, os seguintes cargos, níveis e classes:

CARGO	CLASSES						
	NÍVEL	REF. 1	REF. 2	REF. 3	REF. 4	REF. 5	REF. 6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (creche e pré- escola) 30 HORAS	IV	1.196,90	1.226,82	1.288,93	1.321,15	1.354,18	1.388,03
	III	1.226,82	1.288,93	1.321,15	1.354,18	1.388,03	1.422,73
	II	1.288,93	1.321,15	1.354,18	1.388,03	1.422,73	1.458,30
	I	1.321,15	1.354,18	1.388,03	1.422,73	1.458,30	1.494,76
	ESPECIALISTA I	1.354,18	1.388,03	1.422,73	1.458,30	1.494,76	1.532,13
	ESPECIALISTA II	1.388,03	1.422,73	1.458,30	1.494,76	1.532,13	1.570,43
PROFESSOR DE 1º SEGMENTO 30 HORAS	IV	1.196,90	1.226,82	1.288,93	1.321,15	1.354,18	1.388,03
	III	1.226,82	1.288,93	1.321,15	1.354,18	1.388,03	1.422,73
	II	1.288,93	1.321,15	1.354,18	1.388,03	1.422,73	1.458,30
	I	1.321,15	1.354,18	1.388,03	1.422,73	1.458,30	1.494,76
	ESPECIALISTA I	1.354,18	1.388,03	1.422,73	1.458,30	1.494,76	1.532,13
	ESPECIALISTA II	1.388,03	1.422,73	1.458,30	1.494,76	1.532,13	1.570,43



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

PROFESSOR DE 2º SEGMENTO 21 HORAS	PROFESSOR I	1.442,91	1.478,98	1.515,95	1.553,85	1.592,70	1.632,52
	ESPECIALISTA I	1.478,98	1.515,95	1.553,85	1.592,70	1.632,52	1.673,33
	ESPECIALISTA II	1.515,95	1.553,85	1.592,70	1.632,52	1.673,33	1.715,16
PROFESSOR 2º SEGMENTO 30 HORAS	PROFESSOR I	2.061,30	2.112,83	2.165,65	2.219,79	2.275,28	2.332,16
	PROFESSOR ESPECIALISTA I	2.112,83	2.165,65	2.219,79	2.275,28	2.332,16	2.390,46
	PROFESSOR ESPECIALISTA II	2.165,65	2.219,79	2.275,28	2.332,16	2.390,46	2.450,22

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2013.


SAULO DOMINGUES GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL